



Lei nº 283, de 22 de setembro de 1961.

Declara de utilidade pública, a área necessária à passagem de rede de transmissão de energia elétrica e das outras providências:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da letra f, do artigo 5º, da lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriar amigável ou judicialmente a área de 60.000 metros quadrados, de propriedade de Paludo Irmãos, situada no Distrito de Palma-Sola, neste Município, com as seguintes confrontações: Ao Norte e Sul, com terras do expropriado Paludo Irmãos; a Leste, com o rio Capetinga; e a Oeste, com terras da firma Palma-Sola, Madeiras e Colonização Ltda.

Parágrafo único – A área a que se refere o presente artigo fica declarada de utilidade pública, a qual será destinada a construção da rede de transmissão de energia elétrica que servirá o consumo de força e luz da vila de Palma-Sola e transportada do Salto Roncador, no rio Capetinga a vila do mesmo nome.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão pagas pela firma concessionária, Palma-Sola, Madeiras e Colonização Ltda., que será ouvida nas deliberações a respeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 22 de setembro de 1961.

Hercy Brambilla de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 22 de setembro de 1961.

João Deniz Posser
Secretário Geral.